

Questão Discursiva 02568

Durante a realização da festa comemorativa dos 15 anos de Júlia, em 8/9/2012, Ricardo, apresentador do evento, forneceu bebida alcoólica a Sonia, Bruna e Renata, convidadas da aniversariante e da mesma idade dela. Pedro, policial militar e pai de Renata, antes que sua filha e as amigas comesçassem a ingerir a bebida, abordou Ricardo e deu-lhe voz de prisão, conduzindo-o à presença da autoridade policial, que lavrou o respectivo auto de prisão em flagrante, comunicando-o ao juiz que, por sua vez, decretou a prisão preventiva do Ricardo. Dois dias depois, em 10/9/2012, o Ministério Público ofereceu denúncia contra Ricardo, dando-o como incurso nas penas previstas no art. 243 da Lei nº 8069/1990. A denúncia foi recebida pelo juiz em 11/9/2012 e Ricardo citado em 14/9/2012, apresentou resposta em 19/9/2012 por meio de advogado constituído nos autos, sustentando atipicidade do fato sob o argumento de que não havia prova de que Sonia, Bruna e Renata tivessem ingerido bebida alcoólica. Após regular instrução processual, foram ouvidas as adolescentes e Pedro, que confirmaram que Ricardo lhes oferecera bebida alcoólica. O réu, ao final, em interrogatório, reconheceu o fato, mas alegou que a bebida alcoólica não havia sido, de fato, ingerida por nenhuma das adolescentes. As partes não requereram diligências e apresentaram seus respectivos memoriais, tendo o MP pugnado pela condenação de Ricardo e a defesa requerido sua absolvição, com imediata soltura, insistindo na tese suscitada na resposta à acusação. Em face dessa situação hipotética, responda, com fundamento na jurisprudência do STJ, se são procedentes os pedidos expressamente contidos na denúncia e a alegação da defesa sobre a atipicidade do fato sob o argumento da não ingestão da bebida alcoólica.